



DIVISÃO FINANCEIRA E DE APROVISIONAMENTO

EDITAL Nº. 91/2011

VENDA EM HASTA PÚBLICA DE DOIS LOTES DE TERRENO

DESTINADOS A CONSTRUÇÃO URBANA SITOS NO LOTEAMENTO MUNICIPAL DE SABÓIA - LADEIRA, FREGUESIA DE SABÓIA

-----RICARDO FILIPE NOBRE DE CAMPOS MARREIROS CARDOSO, VEREADOR
EM REGIME DE PERMANÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA:-----

-----TORNA PÚBLICO que, de harmonia com a deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 18/08/2011, nos termos da alínea e) do nº. 1 do artº. 64º. da Lei nº. 169/99, de 18/09, e respectivas alterações introduzidas pela Lei nº. 5-A/2002, de 11/01, e do Regulamento para Alienação de Terrenos destinados a Construção Urbana pertencentes ao Património do Município de Odemira, proceder-se-á à venda, em Hasta Pública, **no próximo dia 20/10/2011, pelas 15H00 horas**, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Odemira, de dois lotes de terreno destinados a construção urbana, sítos no Loteamento Municipal de Sabóia - Ladeira, com as características a seguir indicadas:-----

-----**Lote nº. 37** – Com a área total de 402 m², com as áreas de construção e implantação de 105,84 m² e alpendre com a área de 16,74 m², no qual é permitida a construção de um edifício com 1 piso, 1 fogo e garagem, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Sabóia sob o artigo 2033 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o nº. 01279/200401.-----

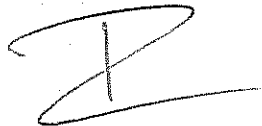
-----**Lote nº. 38** – Com a área total de 444 m², com a área de construção e de implantação de 105,84 m², e alpendre com a área de 16,74 m², no qual é permitida a construção de um edifício com 1 piso, 1 fogo e garagem inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Sabóia sob o artigo 2034 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o nº. 01277/200401.-----

-----A base de licitação foi fixada em **€ 25,00 (vinte e cinco euros)**, por cada metro quadrado, não podendo ser o primeiro lance inferior a 10% da mesma.-----

- 1. A adjudicação definitiva deverá efectuar-se no prazo de 60 dias ao licitante que tiver oferecido o maior lance, por licitação verbal, só sendo admitidos os próprios licitantes ou mediante a apresentação de documentos comprovativos da qualidade em que intervêm;-----
- 2. A adjudicação só será efectiva após a liquidação de 20% do valor do lance imediatamente após o final do acto público desse lote e antes que a hasta pública continue.--
- 3. Os restantes 80% deverão ser liquidados no acto da escritura. Em caso do não cumprimento do nº. 2 considera-se como desistente e os 20% já entregues serão perdidos em favor da Câmara Municipal.-----
- 4. No caso do não cumprimento do nº. 2, será continuada a licitação do lote em causa a partir do lance imediatamente anterior, não podendo nela participar o desistente.-----
- 5. A planta de loteamento poderá ser consultada no Balcão Único desta Câmara Municipal, durante as horas de expediente;-----
- Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----
- Paços do Município de Odemira, 22/08/2011.-----

Por Delegação de Competências,

O VEREADOR DO PELOURO



Ricardo Filipe Nobre de Campos Marreiros Cardoso